



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 862/2019.

**INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÕES NATALINA
AO PROJETO "NATAL ILUMINADO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Concurso de Decoração Natalina no Município de Campos Altos junto ao projeto "Natal Iluminado".

Art. 2º - O Concurso tem como objetivo:

- I - Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
- II – Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;
- III – Apoiar manifestações da cultura popular e estudantil;
- IV – Tornar a cidade mais bela para as festividades natalinas;
- V – Atrair visitantes, fomentar o turismo regional e incentivar o comércio local.

Art. 3º - O concurso será realizado anualmente pela Prefeitura Municipal, nos meses de novembro a janeiro, obedecido o seguinte calendário:

- I – de 10 de novembro a 14 de dezembro, período de inscrição;
- II – no primeiro sábado após o Natal, julgamento e divulgação dos vencedores e realização da premiação.

Art. 4º- É parte integrante o anexo deste projeto o regulamento deste concurso que estabelece os critérios de inscrição, julgamento e premiações.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para as premiações dos vencedores.

Parágrafo Único: Os valores serão reajustados anualmente tendo como base o IGPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 6º - Os vencedores serão contemplados na forma do regulamento, recebendo a premiação de acordo com as suas colocações.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei neste exercício, fica o Poder executivo autorizado abrir crédito especial no Orçamento vigente na seguinte dotação: 02.30.01.13.392.0074.2110.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas. Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)- Fonte: 1.00.00- Recursos Ordinários.

Art. 8º - Como recursos para abertura do crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente: 02.31.01.08.122.0047.2144.3.3.90.39.00-Outros Serviços e Encargos – PJ- Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)- Fonte: 1.00.00-Recursos Ordinários.

Art. 9 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 10 de dezembro de 2019.



Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal